



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 057/2025.

“Altera a Resolução nº 30 de 2021 que dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º O inciso II do § 2º do artigo 36 da Resolução nº 30 de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – As Comissões de Fiscalização e Controle e Ética e Decoro Parlamentar reunir-se-ão bimestralmente, nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto e outubro, sempre na segunda terça-feira do respectivo mês, nos seguintes horários:”.

Art. 2º O artigo 46 da Resolução nº 30 de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 46.** O membro de Comissão Permanente perderá automaticamente o seu lugar caso deixe de comparecer, sem justificativa apresentada na forma do art. 186, inciso II, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas.”.

Art. 3º A Resolução nº 30 de 2021 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 53-A:

“**Art. 53-A.** O prazo de análise das proposições pelas Comissões Permanentes terá início a partir da data em que o respectivo processo for incluído na pauta da Comissão.

§ 1º Cada reunião das Comissões Permanentes apreciará, no máximo, 10 (dez) proposições, ressalvados:

I – os projetos submetidos a prazos especiais, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei Orgânica do Município;

II – os projetos de competência da Mesa Diretora, conforme o disposto no art. 16, inciso I, deste Regimento Interno; e



III – as matérias submetidas a regime de urgência, nos termos do art. 156 deste Regimento Interno; e

IV - os projetos de alteração ou reforma do Regimento Interno, quando de autoria de Comissão Especial constituída para esse fim, nos termos do art. 256, inciso IV, deste Regimento Interno.

§ 2º Os projetos mencionados nos incisos I a IV do § 1º não serão computados para o limite máximo de proposições previsto no caput.”.

Art. 4º Altera o caput e o inciso III do Art. 152 da Resolução nº 30 de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 152.** Cada Comissão terá, salvo quando submetidos à emissão de parecer jurídico e nas exceções previstas neste Regimento, os seguintes prazos para emissão de parecer, observado o disposto no art. 53-A deste Regimento Interno:

(...)

III – quarenta e cinco dias, para as matérias em regime de tramitação ordinária.

(...)”.

Art. 5º Altera a redação do parágrafo único do Art. 168 do Regimento Interno, que passa a vigorar como §1º, e acrescenta os §2º e §3º, com a seguinte redação:

“**Art. 168** (...)

§ 1º Caberá pedido de reconsideração a ser apresentado à própria Comissão de Justiça e Redação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do parecer contrário.

§ 2º Caso o pedido de reconsideração seja acolhido pela maioria dos membros da Comissão, o projeto retomará sua tramitação normal.

§ 3º Mantido o parecer contrário após o julgamento do pedido de reconsideração, caberá recurso ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do autor, cuja admissibilidade estará condicionada à subscrição de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal.”.



Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 05 de setembro de 2025.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

FÁBIO DE FREITAS
Vereador

YACER ISSA KOURANI
Vereador

ELIAS VASCONCELOS ARAUJO
Vereador

THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO
MOITINHO
Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo promover ajustes pontuais e necessários no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi, de forma a aperfeiçoar os procedimentos relacionados às Comissões Permanentes e ao trâmite de proposições no âmbito legislativo.

Em primeiro lugar, corrige-se a redação do artigo 36, § 2º, inciso II, para dar maior clareza quanto à periodicidade das reuniões das Comissões de Fiscalização e Controle e de Ética e Decoro Parlamentar, estabelecendo que ocorrerão sempre na segunda terça-feira dos meses fixados.

Em seguida, altera-se o artigo 46, estabelecendo que a perda do lugar nas Comissões Permanentes, por ausência reiterada de seus membros, estará vinculada ao procedimento previsto no art. 186, inciso II, uniformizando o tratamento dado às justificativas de faltas, que devem ser apresentadas mediante requerimento escrito e lidas em Plenário.

A criação do artigo 53-A introduz maior racionalidade e previsibilidade na tramitação de proposições pelas Comissões Permanentes, estabelecendo que os prazos passam a contar da efetiva inclusão na pauta, limitando o número de proposições por reunião, sem prejuízo das matérias com prazos especiais previstos na Lei Orgânica, das de competência da Mesa Diretora, das submetidas a regime de urgência e das alterações do próprio Regimento Interno.

No artigo 152, redefine-se o prazo para matérias em regime de tramitação ordinária, ampliando-o para 45 dias, mantendo-se os prazos mais exíguos já previstos para urgência e prioridade, de modo a adequar os trabalhos ao volume e à complexidade das matérias.

Por fim, o artigo 168 recebe nova disciplina, introduzindo a possibilidade de pedido de reconsideração pelo autor da proposição junto à Comissão de Justiça e Redação, antes da interposição de recurso ao Plenário. Essa inovação visa fortalecer o espaço de diálogo técnico nas Comissões e reduzir a judicialização interna de matérias, ao mesmo tempo em que preserva o direito de recurso ao Plenário, condicionado ao indeferimento do pedido e ao apoio mínimo de um terço dos vereadores.



As alterações aqui propostas aprimoram o fluxo legislativo, reforçam a responsabilidade dos membros das Comissões, dão maior transparência aos procedimentos e fortalecem a função institucional da Câmara Municipal de Itapevi.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 05 de setembro de 2025.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

FÁBIO DE FREITAS
Vereador

YACER ISSA KOURANI
Vereador

ELIAS VASCONCELOS ARAUJO
Vereador

**THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO
MOITINHO**
Vereador

Projeto de Resolução Nº 57/2025 - Processo 645/2025 Documento assinado digitalmente em 23/09/2025, PROTOCOLO 16673/2025 - 19/09/2025 16:56 - PROCESSO 645/2025. Para ver o arquivo original
acesse <http://siape.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar>
e informe a chave: TV39-NEY0-93E4-4588



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=TV39NEY093E44588>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TV39-NEY0-93E4-4588

